



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr.º Oswaldo Cruz n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46.631.248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

Lei nº 745/93 de 15 de setembro de 1993

" Dispõe sobre reajuste de vencimentos "

Luiz Mariano Rodrigues, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 14 de setembro de 1.993, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à todos os funcionários públicos municipais, o reajuste sobre seus vencimentos na base de 73,58% (setenta e três virgula cinquenta e oito por cento).

Artigo 2º)- Fazem jús também ao reajuste estabelecido no artigo anterior, os inativos pensionistas e comissionados.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas com recursos próprios orçamentários, suplementados se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (15/09/1.993).

Luiz M. Rodrigues
Luiz Mariano Rodrigues
Prefeito Municipal